



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N° 0001/2018
Processo Administrativo N° 0001/2018

TIPO: Menor preço

FORMA DE JULGAMENTO: Por item

O Município de Rodolfo Fernandes inscrito no CNPJ/MF: 08.153.819/0001-09, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria n° 002 de 02 de janeiro de 2018 e sua Equipe de Apoio instituído pela Portaria n° 001 de 02 de janeiro de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação em vigor, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBTENÇÃO DESTE EDITAL

LOCAL: Sala de Licitações, sede da prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>

DIAS: de Segunda-Feira à Sexta-Feira

HORÁRIO: 07:00Hs as 13:00Hs

O RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN

DATA: 17/01/2018

HORÁRIO: 09:00

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: pmrodolfofernande@uol.com.br

Fone: (84) 3373-2001



1 – DO OBJETO

Este Certame tem como objeto a Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes nºs. 01 e 02**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



comprove os poderes do mandante para a outorga. **Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticada e reconhecida em cartório.**

c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

d) Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento (**Modelo Anexo III**).

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.4 - Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

3.5 – **Depois de realizado o credenciamento, (modelo Anexo III), fora do envelope 01 e 02 dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital, fora do envelope 01 e 02.**

3.5.1. As declarações de que trata o item 3.5 **deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.**

3.5.1.1. A empresa licitante, se preferir, poderá, depois de protocolar os envelopes 01 e 02, no início da Sessão da Licitação, apresentar à Comissão de Licitação a declaração ora tratada, desde que, **fora dos referidos envelopes.**

3.5.1.2. A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, **sendo considerado documento obrigatório.** A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no **artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520**, sendo vício insanável.

3.5.2. O não credenciamento de representante por parte da licitante, que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, bem como a declaração de que trata o item 3.5 na forma do subitem 3.5.1 e 3.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.

3.5.2.1. No caso tratado acima, ficará a licitante, tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance. O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

3.6 - A ausência do Credenciado, ou representante não credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.7 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



3.8 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001
ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
OBJETO DA LICITAÇÃO: _____

4.2 - A Proposta de Preços deverá:

4.2.1 - Ser apresentada em duas vias, em papel timbrado da empresa, numeradas, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa.

4.2.2 - Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.

4.2.3 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

4.2.4 - Ter validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.5 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

4.2.6 - PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo IV deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

4.2.7 – A proposta deverá conter **declarações expressas** informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



4.2.8 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN sem ônus adicionais.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 - O Envelope nº. 2 "Documentos para Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001
ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
OBJETO DA LICITAÇÃO: _____

5.2 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

5.4 - O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Rodolfo Fernandes – RN, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos nos subitens 5.7, 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11.

5.5 – A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes mencionados nos itens acima deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar no Envelope "Documentos para Habilitação" **TODA** a documentação conforme segue abaixo:



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



5.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.7 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento
- d) Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência dos sócios e do Representante Legal devidamente autenticado
- e) Cópia da Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários
- f) Cópia da Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Cópia da Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- h) Cópia da Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Cópia da Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11.
- j) Licença de Operação do IDEMA
- l) Certificado de Posto Revendedor da ANP
- m) Certificado Regularidade do IBAMA
- n) Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



5.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior em característica, quantidade e prazo pertinente e compatível com o objeto da licitação, dispensável para empresas que já tenham firmado contrato com a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

b) Declaração de que a empresa possui posto de combustível localizado dentro da distância (raio) máximo permitido, ou seja, o posto de combustível deve ser situado em um raio máximo de 14 KM (quatorze quilômetros) da sede da Prefeitura, localizada na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, devendo apresentar declaração de que possui unidade de abastecimento situada dentro deste raio.

5.8.1 – Torna-se FACULTATIVA, aos licitantes que já forneceram à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, dentro dos termos e especificações deste Edital, a apresentação da qualificação técnica de que trata o item anterior.

5.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;

5.10 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - Anexo VIII (Declaração de não utilização do trabalho de menor de idade).

5.11 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações – Anexo IX (declaração de Inexistência de fato Impeditivo).

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, ou cópias autenticadas por cartório competente, pelo Pregoeiro, por servidor Público integrante ou não da Equipe de Apoio, à vista do original ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



6.2 – Não será admitida a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação no ato da abertura do certame ou posteriormente.

6.3 - A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.4 - Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.

6.5 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 01, conforme termos da cláusula 4.2.2.

6.6 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.7 - Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

6.8 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

6.9 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.10 - Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.11 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

6.12 – Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada à sanção prevista neste Edital.



7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.**

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** ao Edital, **a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), os envelopes nº. 01- PROPOSTA COMERCIAL e os envelopes nº. 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3 - Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3.1 - O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

7.3.2 - Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

7.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

7.4.1 - O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

7.5 – O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº 01**, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

7.6 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

7.7 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **Menor preço Por item.**



7.8 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente á de **Menor preço Por item**.

7.9 – Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.10 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de Menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11 - Para efeito de seleção será considerado o **Menor preço Por item**.

7.12 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12.2 - Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

7.12.3 - Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 7.15.

7.13 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de Menor preço.

7.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



7.16 – Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o Menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.

7.16.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16.2 – Na ocorrência da situação citada no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.3 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16.4 - Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17 - Se o Menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.17.1. – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2 - Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.17.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

7.17.3 - O prazo de que trata o subitem 7.17.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.

7.17.4 - A não-regularização prevista no subitem 7.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17.5 - No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope 2 ou ocorra à situação do subitem



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



7.17.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

7.18- Não havendo contratação nos termos dos subitens 7.16.1 a 7.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.20 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21 - Considerada aceitável a oferta de Menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de Menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (Cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DO PREÇO

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

9.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado, assim considerado o valor menor que 70% (setenta por cento) do preço máximo de que trata o Anexo I.

9.2.1. A desclassificação de que trata o item 9.2 não engloba toda proposta, ficando prejudicada a participação do licitante somente para o item no qual se encontra com o preço ínfimo.

9.3. O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de fornecimento, assim considerada a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.4. Não haverá reajuste de preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.

9.4.1. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado. Esta variação tem ser apta a tornar excessivamente oneroso o cumprimento dos termos do contrato pela detentora.

9.4.2. O pedido da detentora deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento. A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes analisará o pedido e os documentos juntados.

10 - DO FORNECIMENTO

10.1. O material objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes em conformidade com **Anexo I** deste edital.

10.1.1. O não cumprimento da entrega do material sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

10.2. O transporte para entrega do material ficará a cargo da Contratada.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O preço do objeto/material ofertado é fixo e irrevogável.



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



11.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação do início da entrega do material licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Compra/Prestação Serviço contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **11.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

67 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
119 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 4 . 2.23 . 0 . 339030 Material de Consumo
120 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 4 . 2.23 . 0 . 339030 Material de Consumo
141 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 4 . 2.24 . 0 . 339030 Material de Consumo
142 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 4 . 2.24 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 3 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 3 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
159 - 2 . 2006 . 12 . 362 . 3 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
160 - 2 . 2006 . 12 . 362 . 3 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
161 - 2 . 2006 . 12 . 362 . 3 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
169 - 2 . 2006 . 12 . 364 . 3 . 2.16 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 2 . 2008 . 20 . 122 . 9 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
200 - 2 . 2008 . 20 . 608 . 9 . 1.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
238 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 3 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 3 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
261 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 3 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
294 - 4 . 4002 . 8 . 241 . 25 . 2.48 . 0 . 339030 Material de Consumo
380 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 24 . 2.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
381 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 24 . 2.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
477 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.39 . 0 . 339030 Material de Consumo
478 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.39 . 0 . 339030 Material de Consumo
494 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
495 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
509 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.42 . 0 . 339030 Material de Consumo
510 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.42 . 0 . 339030 Material de Consumo
523 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
529 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo
543 - 3 . 3002 . 10 . 305 . 19 . 2.47 . 0 . 339030 Material de Consumo
571 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 15 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo
572 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 15 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo
573 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 15 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo



13. DA GARANTIAS DOS PRODUTOS

13.1. O aceite/aprovação do material pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma, conforme o que consta no anexo I deste edital.

13.2. O Aceite de que trata o item 13.1 não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e no site oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, da mesma forma, também serão publicados no Jornal Oficial do Município, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e no site oficial do Município.

15.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



15.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento Na Situação De Microempresa/Empresa De Pequeno Porte e Inexistência De Fatos Supervenientes

Anexo VII - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor

Anexo IX – Modelo Referencial de Declaração de Fato Impeditivo

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

15.13 – As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

15.14 – A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/01/2018.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro

Estou de acordo com este edital.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



PREGÃO PRESENCIAL N.º 0001

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste PREGÃO do tipo Menor preço Por item, sendo registro de preços para Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

2 - QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades desta Municipalidade, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista as aquisições e o consumo do material de consumo realizado em período semelhante. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

3 - ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se ainda a elaboração da Ata de Registro de Preços, ante a possibilidade de que seja reduzido o fracionamento de despesas, diminuindo-se consideravelmente o número de compras através de dispensas o que com certeza, redundará em notável economia para a Administração Pública.

4 - PRAZOS DE VALIDADE

Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses. Os licitantes deverão fornecer os produtos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, com prazo de validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total de cada item ofertado.

5 - DA ENTREGA

A entrega dos produtos será imediata, contados da data do recebimento da requisição emitida pela Secretaria requisitante e Nota de Empenho. A entrega será feita no almoxarifado municipal, no horário compreendido entre 07 e 13 horas, em dias úteis;

6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias de acordo com a entrega do objeto ora licitado após a solicitação da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, em dias úteis, após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela Secretária solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.

7 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, deverá designar um servidor que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados, nesta Licitação no qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

8. Especificação técnica e preço máximo por item:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	229 - Oleo Diesel Comum	litro	163.600	3,453	564.910,80
2	230 - Gasolina Comum	litro	90.400	4,27633	386.580,23
3	2936 - Etanol	litro	4.000	3,345	13.380,00
4	2937 - Óleo Diesel Tipo S10	litro	15.000	3,45	51.750,00
Total Geral					1.016.621,03

9. DA VALIDADE DA ATA

A presente ata de registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da referida Ata.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/01/2018.

Pregoeiro



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001

OBJETO:

Aos XX (XXX) dias do mês de XXXXX de 2018, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 002/2018, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0001, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVE** registrar os preços para a Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN., **objeto do pregão acima citado**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

1) Do objeto

1.1) registro de preços para **Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN..**

2) Da validade da Ata

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir da assinatura da referida Ata.

2.2.) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3) Da utilização da Ata de Registro de Preços

3.1) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no item 14.5.

3.2.) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



4) Da Classificação das Propostas

4.1) A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o item 14.5.

5) Do local e prazo de entrega

5.1) Em cada fornecimento, o local e prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão presencial que originou esta Ata.

6) Do pagamento

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta fornecida pela(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens/Serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal /Prestação de Serviço contendo a descrição dos Bens/serviços, quantidades, preços unitários, item(s) e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

7) Da entrega

7.1) A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota/Prestação de Serviço correspondente pelo responsável do departamento solicitante.

7.2) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3) Após entregas dos Bens/serviço deverão ser entregues a Nota Fiscal/Prestação de Serviço.

8) Das penalidades

8.1) A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

II - Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

8.2) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

9) Do reajustamento de preços



9.1) Considerando o prazo de validade estabelecido no item 02 da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10) Das condições de recebimento

10.1) Os Bens/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

11) Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da FEMURN, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



12) Da autorização para iniciar a Entrega dos Produtos ou a prestação de serviço e emissão das ordens de fornecimento/serviço

12.1) A Entrega dos Bens ou a prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura.

12.2) A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

12.4) À Contratante é assegurado o direito de solicitar a entrega dos Produtos/Serviços que lhe convir, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a adquirir todas as quantidades previstas, durante o prazo de vigência desta ata.

12.5) As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Nota de Empenho**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, não sendo necessária a sua formalização por contrato.

12.6) As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação pela autoridade competente e, somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada ordem de compra.

13) Da Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida por servidor designado, nomeado Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, ou quem venha a substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- a) recusar os Produtos ou serviços prestados em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação desta Ata, conforme conveniência da Administração.

14) Das disposições finais e do foro

14.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0001, seus anexo e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

XX
XXXX
XX
XX



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



XX
XX
XX
XX

14.2) Fica eleito o Foro da Cidade de Apodi/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.4) As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias devidamente previstas na Lei Orçamentária Vigente e descritas nas notas de empenhos e autorizações de fornecimento.

14.5) Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Pregoeiro do Município

Prefeitura Municipal

Empresa Detentora da Ata



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



ANEXO – III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa.....,CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela SSP/____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº 0001, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Rodolfo Fernandes/RN, _____de_____de 2018
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



ANEXO – IV – Modelo Padrão de proposta comercial

(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001

A empresa, estabelecida na, inscrita no NPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o material licitado pelo preço unitário de R\$(.....) e valor total do Lote nº _____ de R\$..... (.....).

A validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o Produtos/Serviços licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal,

Proposta de Preço

Item	Material/Serviço	Marca/Modelo	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1						
2						
3						

Rodolfo Fernandes/RN, _____ de 2018.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. :

Cargo:



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN.

REF. PREGÃO PRESECIAL Nº. 0001

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ___indicação da razão social___, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 0001, cujo objeto é o registro de preços para confecção e colocação de próteses dentária do tipo total ou parcial removível para Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

Rodolfo Fernandes/RN, __ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº. 0001

OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN.; em conformidade com os Itens constantes do Anexo I, e demais características constantes neste Edital.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual sob nº. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº. 0001, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2018.

Outorgante
Local e data.



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ____-____/____-____, inscrição estadual nº. ____-____, com sede na Rua _____, nº. __, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. ____-____/____, inscrito no CPF sob o nº. ____-____-____, residente na Rua _____, nº. __, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)

A LTDA
NOME DO GERENTE
Sócio Gerente



**RODOLFO
FERNANDES**
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001
pmrodolfofernand@uol.com.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, qualificação completa, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL n.º 0001, instaurado pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rodolfo Fernandes/RN, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente